

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.712, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.  
(TRIGÉSIMO QUINTO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº  
10.506, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 10.506, de 16  
de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os Serviços de Fortalecimento de Vínculos  
(CEACRIS) retornarão suas atividades presenciais no dia  
12 de novembro de 2020, respeitando os protocolos  
conforme bandeira do modelo de distanciamento  
controlado do Estado do Rio Grande do Sul e as normas  
estabelecidas pelo COE Municipal.

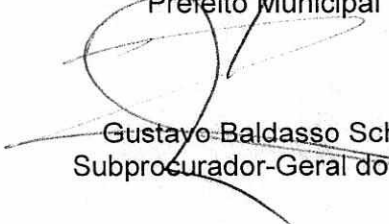
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 82  
e publicado (a)  
Em 11 / 11 / 20

